



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 2172/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à cessão de uso de imóvel público em favor da COPASA, na forma que especifica.

Art. 1º- Fica o MUNICÍPIO, através do Chefe do Executivo, autorizado a ceder, gratuitamente, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, terreno de sua propriedade, com área de 67,61m² (sessenta e sete metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados) dentro de uma área maior, situado no Loteamento Vila da Serra, neste Município de Carandaí-MG, com a seguinte descrição:

Um terreno, com área de 67,61m² (sessenta e sete metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), situado com acesso de 7,92m de frente para a Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho; 8,64m do lado direito, de quem olha de dentro do terreno para a Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho, confrontando com terrenos da Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra; 8,75m do lado esquerdo de quem olha de dentro do terreno para a Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho, confrontando com terrenos da COPASA MG — Companhia de Saneamento de Minas Gerais e 7,63m nos fundos, confrontando com terrenos da Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra.

Descrição do perímetro com coordenadas UTM:

Inicia-se a descrição deste perímetro em sentido horário, com coordenadas UTM pelo sistema SIRGAS2000, por divisa livre, confrontando com terrenos de Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra no vértice 0=PP, de coordenadas: E=625064,9625m e N=7683225,2139m; deste, segue por divisa livre, confrontando com terrenos de Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°5'31" e 8,64m até o vértice 1, de coordenadas: E=625073,0199m e N=7683222,1061m; 199°59'31" e 7,63m até o vértice 2, de coordenadas: E=625070,4096m e N=7683214,9319m, onde termina a confrontação com terrenos da Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra; deste, vira-se à direita e segue, por divisa livre confrontando com Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA MG com o azimute e distância: 289°11'44" e 8,75m até o vértice 3, de coordenadas: E=625062,1428m e N=7683217,8100m, onde termina a confrontação com terrenos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA MG; deste, vira-se à direita e segue, por divisa livre, confrontando com Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho, com o azimute e distância: 20°50'56" e 7,92m até o vértice 0=PP, de coordenadas: E=625064,9625m e N=7683225,2139m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O perímetro descrito apresenta uma área de 67,61m² (sessenta e sete metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 32,94m (trinta e dois metros e noventa e quatro centímetros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

Art. 2º - A cessão deste terreno tem por objetivo a instalação de uma estação elevatória d'água (BOOSTER) para atendimento do Loteamento Residencial Vila da Serra e regiões circunvizinhas.

Art. 3º - O prazo desta Cessão terá início na assinatura do Termo de Cessão de Uso assinado entre as partes e findará no término do Contrato de Concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado entre as partes.

Art. 4º - Fica dispensada a Concorrência Pública, nos termos do art. 109 § 1º da Lei Orgânica Municipal, por ser a COPASA a Concessionária do Serviço de Água e Esgoto do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de maio de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

JUSTIFICATIVA

A COPASA, quando da implantação do Loteamento Residencial Vila da Serra, aprovou e estabeleceu que o local mais indicado do ponto de vista técnico para a instalação de uma nova **estação elevatória d'água (BOOSTER)**, necessária para o abastecimento d'água na região, seria ao lado de um equipamento da própria COPASA, já existente e instalado no local.

No entanto, a área indicada e sugerida pela COPASA, com 67,61m² (sessenta e sete metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), está localizada dentro de uma área maior, que é de propriedade do Município de Carandaí.

Assim, sendo evidente o interesse público no melhor atendimento do abastecimento de água a toda a população daquela região, inclusive com indicação técnica pela da própria concessionária COPASA, apresentamos este projeto para apreciação de V. Exas.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal